



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 09/2022 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS PARA ALIMENTAÇÃO PARA FAZER FACE À CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AOS ALUNOS E TODA A COMUNIDADE ESCOLAR (BARES E COZINHA) NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

O contraente público / entidade adjudicante é a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas – Secretaria Regional da Educação Ciência e Tecnologia, sita à Estrada de Santa Clara, Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, nº telefone 291 649100, e-mail: ebscarmo@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da Plataforma Eletrónica AcinGov, convida a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia para a aquisição acima referida em epígrafe.

1. Objeto do Fornecimento:

Procedimento por consulta prévia nº 09/2022 destinado à aquisição de bens para alimentação para fazer face à confeção de refeições e lanches destinados aos alunos e toda a comunidade escolar (bares e cozinha) no período compreendido entre 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

2. Contraente Público:

O contraente público / entidade adjudicante é a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas – Secretaria Regional da Educação Ciência e Tecnologia, sita à Estrada de Santa Clara, Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, nº telefone 291 649100, e-mail: ebscarmo@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da Plataforma Eletrónica AcinGov.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

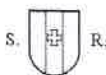
É competente para autorizar esta despesa o Conselho Administrativo, o Conselho Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

A despesa encontra-se sujeita ao regime de realização de despesas públicas estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, e republicado, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) e Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto com as alterações do Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M, de 15 de março.

4. Fundamentação da Despesa:

- 4.1 Atentos à necessidade de se adquirir bens para alimentação para fazer face à confeção de refeições e lanches destinados aos alunos e toda a comunidade escolar (bares e cozinha) para o período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, justifica-se pelo facto de ser uma despesa necessário, imprescindível e urgente, em virtude de se restringir ao regular e eficaz desenvolvimento da atividade educativa e do próprio funcionamento deste estabelecimento de ensino, não sendo possível adiar a assunção deste encargo sem incorrer em prejuízos sérios para o interesse subjacente.
- 4.2 O contraente público tomou a presente proposta de decisão de contratar, alicerçada em fundamentos de eficiência, economia e eficácia.
- 4.3 Considerando a garantia de previsão do custo, assegurada com o presente procedimento o que implica a não sujeição do referido custo a variações do mercado;
- 4.4 Considerando as responsabilidades sociais do Estado e da RAM, resultantes do direito à educação e vertidas na Constituição da República Portuguesa;
- 4.5 Considerando a obrigação por parte da escola de garantir as refeições.
- 4.6 Considerando que no Orçamento da RAM este procedimento não necessita de autorização prévia por parte da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
- 4.7 Considerando o disposto nos artigos 38.º do CCP, artigo 124.º do CPA e artigo 18.º da Lei n.º 28/92 de 01 de setembro;
- 4.8 Considerando que a escola não dispõe de matérias primas aqui requisitadas
- 4.9 Considerando que o valor do novo contrato a celebrar será de **57.793,40€ (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e três euros e quarenta cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.**
- 4.10 Considerando que o valor acima referido será satisfeito pela dotação 02 01 06 – Alimentação do Orçamento do Funcionamento Normal na fonte de Financiamento 381 e 386 de 2023.
- 4.11 A fundamentação de facto e de direito vertida nos números anteriores e nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, justifica-se a adoção de uma Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP. Justifica-se igualmente a divisão por lotes ao abrigo do artigo 46.º-A. do CCP, considerando que estas aquisições são do mesmo tipo, suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato (alimentação).
- 4.12 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

5. Documentos que constituem a proposta:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

A proposta deverá ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, nomeadamente:

- 5.1 Declaração de aceitação do contudo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou o representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o Anexo I-M conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e demais legislação em vigor.
- 5.2 Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta (proposta escrita)
 - a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
 - b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
 - d. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias**, conforme artigo 65º do CCP.
 - e. A entidade deverá apresentar junto com a respetiva proposta uma lista **detalhada e devidamente discriminada** com os artigos e os seus valores unitários e totais, com a indicação do IVA aplicado aos mesmos.
 - f. Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
- 5.3 Certidão Permanente
- 5.4 Documento legal do representante da empresa (assinatura no ACINGOV);
- 5.5 Declaração das situações tributária e contributiva da empresa atualizada;

- 5.6 Caso o concorrente apresente um preço total anormalmente baixo deverá apresentar documentos que contenham esclarecimentos justificativos conforme exigido na alínea d) do nº 1 do artigo 57º;

6. Língua de redação dos documentos que constituem a proposta

Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

7. Prazo para a apresentação de propostas:

As propostas podem ser apresentadas até as **17:00h** (hora do servidor acingov) do dia **28 de novembro de 2022**.

8. Modo de apresentação das propostas

- 8.1 Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma eletrónica Acingov (www.acongov.pt)
- 8.2 A proposta e carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

9. Análise/apreciação das propostas

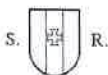
a. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:

- a) Não cumprirem os requisitos exigidos constante no Convite e Caderno de encargos
- b) Não apresentarem os documentos devidamente assinados mediante a utilização de certificação de assinatura eletrónica qualificada (artigos 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29/07)
- c) Não apresentarem o preenchimento correto do formulário. O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na **plataforma Acingov**, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, **sob pena de exclusão**.
- d) Outros definidos nas peças procedimentais
- e) Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

10. Propostas variantes:

Não são admitidas propostas variantes

11. Caução



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

Não é exigível caução nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 88.º do CCP

12. Objeto de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

13. Critério de Adjudicação

13.1 Economicamente mais vantajoso na modalidade preço/custo – o mais baixo preço.

13.2 Em caso de empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate. Para os devidos efeitos do disposto, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e local da sua realização. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista de concorrentes. Numa caixa/saco serão introduzidos os papeis ou bolas com os respetivos números, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

14. Notificação da decisão de adjudicação

O contraente público notifica a todos os concorrentes na plataforma Acingov a entidade adjudicatária.

15. Preço base

O preço base, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargo, é de **57.793,40€ (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e três euros e quarenta cêntimos)** acrescidos do IVA à taxa legal em vigor na RAM, correspondendo ao preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar, pela execução ou fornecimento de todas as prestações/bens que constituem o objeto do presente contrato.

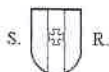
16. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo de obrigação da manutenção das propostas

17. Documentos de habilitação

- 17.1 O prazo de apresentação dos seguintes **documentos de habilitação** é de 5 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:
- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e f) do artigo 55.º do CCP; O registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado
 - c) Declaração de rendimentos ^{b)} (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;
 - d) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico ^{b)};
 - e) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico ^{b)};
 - f) Anexo R do IVA ^{b)}
 - g) O concorrente que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados na RAM deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
 - h) A documentação referida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contratado, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
 - i) Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na RAM, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário ou subcontratados;
 - j) Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov

18. Esclarecimentos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

- 18.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Assistente Técnica Iolanda Fernandes da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas.
- 18.2 O período de apresentação dos esclarecimentos deverá ser realizado pelas entidades convidadas no primeiro terço do prazo dixado para a apresentação de proposta, conforme artigo 50.º do CCP.

19. Legislação aplicável

Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.

20. Outros

- 20.1 Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
- 20.2 A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Câmara de Lobos 09 de novembro de 2022.

O Conselho Administrativo,

